



# COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 74/98

### I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 74/98, dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Sub-Bacias Hidrográficas de Indianópolis.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Pouco a pouco aumenta a consciência de a água é um produto estratégico, que precisa ser usado de forma mais racional. Estamos descobrindo que a água não é abundante e renovável na maioria dos locais onde é requerida.

O país não é pobre de água, mas jamais a ponto de sustentar a atual cultura da abundância que nos levou ao desperdício e à acomodação.

Para dar início a uma nova etapa na gestão das águas brasileiras, entrou em vigor, em 8 de janeiro de 1997, a Lei n.º 9.433, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Esta lei estabelece mecanismos de convivência entre os usuários da água e a sociedade em geral.

Entre os organismos previstos nesta lei, para a gestão compartilhada do uso da água, encontra-se as comissões ou comitês de bacias hidrográficas, que conta com a participação dos usuários, das prefeituras e da sociedade civil organizada.

Como se vê, a criação da comissão, de que trata o projeto em estudo, está de acordo com o previsto na Lei n.º 9.433/97 e visa instituir um fórum de decisão no que tange às microbacias locais.

A criação desse órgão representa, pois, a inserção do Município no sistema nacional de gestão do uso da água, que visa garantir esse recurso natural, imprescindível à vida, em quantidade e qualidade.

# COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## III - CONCLUSÃO



Isto posto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 74/98, com a Emenda Substitutiva n.º 1, proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 1998.

*César Junho Ferreira.*

César Junho Ferreira  
Relator

*Antônio Mantovanelli*

Presidente

*Joaquim Leozete Pereira*

Membro